



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 462/2011

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais médicos, que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Campos Altos - MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Os vencimentos dos profissionais Médicos que prestam serviços ao Programa da Saúde da Família, a seguir relacionados passarão a vigorar com seguintes valores:

CARGO	VENCIMENTO
- Médico -	R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Art. 2º: Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2011, dentro dos limites estabelecidos.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 04 de outubro de 2011

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal